



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PARA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
EXERCÍCIO 2024

## 1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O Plano Anual de Contratações – PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2 Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3 Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4 Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente o art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

*"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)*

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

- 1.5 Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação deve ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6 Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7 Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1 O Departamento de Planejamento é o órgão responsável em formular e implementar políticas de desenvolvimento físico-territorial e urbanístico, promover a integração metropolitana e o fomento ao desenvolvimento econômico e fiscalizar a execução das obras particulares, loteamentos,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

arruamentos e desmembramentos de áreas, de forma a garantir sua compatibilidade com o alvará de construção ou loteamento. Também é responsável por fiscalizar o cumprimento das normas relativas às posturas municipais no seu âmbito de atuação, manter atualizado o cadastro imobiliário e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de levantamento de tributos relativos a propriedade urbana.

- 2.2. Para o desenvolvimento dos seus trabalhos precípuos, o departamento de Planejamento necessita de estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: pessoal, locação de aplicativos, equipamentos de informática, serviços de tecnologia da informação, material permanente (mesas, cadeiras, entre outros), veículos e combustível, material de escritório, insumos como energia elétrica, sinal de internet, telefone, produtos de limpeza, entre outros.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

#### 3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAL DE CONSUMO	04	2,90	18.700,00	2,90
MATERIAL PERMANENTE	03	9,31	60.000,00	12,21
SERVIÇOS DE TI	01	0,19	1.200,00	12,40
SERVIÇOS CONTINUADOS	09	4,39	28.300,00	16,79
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	02	83,21	536.000,00	100
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19</b>	<b>100</b>	<b>644.200,00</b>	<b>100</b>

#### 3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

##### 3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Material de expediente	Sim	4.700,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
02	Consumo	Material de limpeza	Sim	2.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
03	Consumo	Combustíveis e lubrificantes automotivos	Sim	8.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
04	Consumo	Material para manutenção de veículos	Sim	4.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024

##### 3.2.2. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Permanente	Suprimento de informática	Sim	10.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

03	Permanente	Computadores	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
----	------------	--------------	-----	-----------	-----	------	----------------

### 3.2.3. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço continuado	Serviços de Tecnologia da Informação	Sim	1.200,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024

### 3.2.4. SERVIÇOS CONTINUADOS:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Necessidade de renovação
01	Serviço continuado	Internet	Sim	600,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
02	Serviço continuado	Telefonia fixa	Sim	600,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
03	Serviço continuado	Fotocópias XEROX	Sim	4.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
04	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
05	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	1.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
06	Serviço continuado	Seguro patrimonial	Sim	3.100,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024	Sim
07	Serviço continuado	Locação de microcomputador	Sim	2.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
08	Serviço continuado	Serviços judiciários	Sim	12.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim
09	Serviço continuado	Serviços de publicidade legal	Sim	2.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Sim

### 3.2.5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PESSOA FÍSICA E+ PESSOA JURÍDICA

01	Serviço não continuado	Contratação de projetos técnicos - PF	Sim	36.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024	Não
02	Serviço não continuado	Contratação de projetos técnicos - PJ	Sim	500.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024	Não

Conchal (SP), 05 de setembro de 2023.

  
 ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO